



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre normas e procedimentos para análise de mérito, homologação, renovação, cancelamento, alocação de carga horária e apresentação de relatório de projetos de ensino no Instituto de Geociências e Engenharias (IGE).

O Diretor do Instituto de Geociências e Engenharias, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, nomeado pela Portaria nº 1415, de 09 de outubro de 2020, do Magnífico Reitor da Unifesspa; no uso das suas atribuições; em cumprimento às decisões da Congregação do Instituto de Geociências e Engenharias, nas reuniões ordinárias realizadas dia 29 de outubro e dia 17 de dezembro de 2021, e em conformidade com a Resolução nº 21, de 01 de outubro de 2014, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que “Dispõe sobre os Planos Acadêmicos, Regimes e Horário de Trabalho dos Docentes da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará”, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

TÍTULO I

CONCEITUAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as normas para realização de projetos de ensino de graduação, nos termos da mesma.

Art. 2º O Projeto de Ensino de Graduação (PEG) é um processo de desenvolvimento

educacional e está vinculado ao Projeto Pedagógico de Curso, de um ou mais cursos de graduação, constituindo um mecanismo de sistematização e operacionalização de iniciativas e experiências, que tem por objetivo a efetivação da melhoria estrutural, organizacional e funcional do ensino de graduação.

Parágrafo único. O PEG pode contribuir no desenvolvimento de alguma componente curricular, mas não se confunde com esta.

Art. 3º Poderão ser classificados como PEG os projetos que contemplem uma ou mais, das seguintes ações:

I - Implantação de iniciativas ou experiências teóricas, práticas e/ou metodológicas que visem à efetiva melhoria do processo de ensino;

II - Dinamização dos componentes curriculares do Projeto Pedagógico do Curso;

III - Produção de material didático e instrucional;

IV – Implantação e manutenção das atividades do sistema de acolhimento e nivelamento dos cursos de graduação do Instituto;

V - Ações de ensino que visem à redução da evasão discente.

Parágrafo único. O PEG que versa sobre monitoria seguirá as normas dos editais lançados pela Proeg.

TÍTULO II

DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DE PROJETO

Art. 4º O PEG deverá ter como público alvo os acadêmicos de cursos de graduação da Unifesspa.

Art. 5º O PEG deverá contemplar os seguintes critérios em sua elaboração:

I - Integração entre ensino, pesquisa e extensão;

II - Efeitos no ensino de graduação;

III - Impactos sobre o Projeto Pedagógico do Curso;

IV – Número de docentes colaboradores (as) envolvidos na proposta de PEG;

V – Evidências da disponibilidade de recursos financeiros e/ou infraestrutura para realização do projeto.

Art. 6º A homologação/renovação/encerramento do PEG deverá ser submetida à aprovação pelo Conselho da Subunidade Acadêmica à qual o (a) servidor (a) estiver vinculado (a), quando couber, e pela Congregação do Instituto de Geociências e Engenharias (IGE).

§1º Não haverá homologação de projeto com data inicial de vigência retroativa.

§2º O Conselho da Subunidade Acadêmica, bem como a Congregação do IGE, observarão como critérios indispensáveis para homologação/renovação/encerramento do PEG, a sua adequação às exigências desta Resolução.

a) Quando estabelecidas condições pelo Conselho da Subunidade Acadêmica, estas deverão ser atendidas pelo (a)(s) proponente (s) do projeto anteriormente ao encaminhamento do respectivo processo à Unidade Acadêmica;

b) Quando estabelecidas condições pela Comissão de Ensino de Graduação do IGE, estas deverão ser atendidas pelo (a)(s) proponente (s) do projeto anteriormente à apreciação pela Unidade Acadêmica.

Art. 7º A solicitação de homologação de PEG deverá ser instruída com:

- a) Ofício da Subunidade Acadêmica que solicita a homologação do PEG;
- b) Formulário de solicitação de homologação/renovação de projeto de ensino (Anexo I);
- c) Formulário de solicitação de carga horária para projeto de ensino (Anexo II), se for o caso;
- d) Cópia da comprovação do PIT do solicitante, se for o caso;
- e) Projeto de ensino (Anexo IV);
- f) Parecer da Subunidade Acadêmica sobre o mérito do projeto, no caso de projetos sem financiamento;
- g) Quadro de atividades referenciais e critérios de pontuação para atividades de

ensino (Anexo III), preenchido e acompanhado de cópia da documentação comprobatória;

h) Cópia da ata de aprovação da solicitação de homologação de PEG pela Subunidade Acadêmica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, apenas para o que se refere às alíneas “b”, “d” e “e”, caso o PEG seja alvo de editais externos e/ou internos à Unifesspa, a solicitação poderá ser instruída com o projeto no mesmo formato em que foi especificado pelos mesmos.

Art. 8º A solicitação de renovação de PEG deverá ser instruída com:

- a) Ofício da Subunidade Acadêmica que solicita a renovação do PEG;
- b) Formulário de solicitação de homologação/renovação de projeto de ensino (Anexo I);
- c) Formulário de solicitação de carga horária para projeto de ensino (Anexo II), se for o caso;
- d) Cópia da comprovação do PIT do solicitante, se for o caso;
- e) Quadro de atividades referenciais e critérios de pontuação para atividades de ensino (Anexo III), preenchido e acompanhado de cópia de documentação comprobatória, se for o caso;
- f) Relatório parcial consubstanciado (Anexo V);
- g) Cópia da documentação comprobatória dos resultados parciais do PEG;
- h) Cópia da ata de aprovação da solicitação de renovação de PEG pela Subunidade Acadêmica.

TÍTULO II

DA ANÁLISE DO PROJETO

Art. 9º O parecer sobre o mérito do PEG deverá ser elaborado por docente vinculado à Unidade Acadêmica, e que não esteja participando do projeto, ou por um (a) consultor (a) *ad hoc* externo (a), especialista na área de conhecimento, observando os critérios estabelecidos nesta Resolução, e encaminhado ao IGE pela Subunidade onde o (a) servidor (a) desempenha suas atividades laborais.

Parágrafo único. O PEG aprovado por órgãos de fomento em nível regional, nacional ou internacional, não precisará ser analisado quanto ao mérito.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10 Compete à Comissão de Ensino de Graduação:

- I - Orientar o (a)(s) interessado (a)(s) com relação à elaboração de PEG;
- II - Realizar a análise documental do PEG, bem como dos relatórios, com emissão de parecer, a fim de subsidiar a deliberação da Congregação do IGE;
- III - Verificar o cumprimento dos critérios de elaboração do PEG e seus respectivos relatórios; e
- IV - Emitir parecer ao IGE a respeito de recursos interpostos às deliberações da Congregação do IGE e do Conselho da Subunidade Acadêmica, quanto ao julgamento das propostas e relatórios do PEG.

Parágrafo único. A Comissão de Ensino de Graduação poderá convocar os (as) proponentes do PEG, quando julgar necessário, para dirimir dúvidas.

Art. 11 Compete a (o) coordenador (a) do PEG submeter as propostas de homologação/renovação/encerramento do projeto, bem como os respectivos relatórios, ao Conselho da Subunidade Acadêmica ao qual o (a) coordenador (a) está vinculado (a), utilizando plataforma indicada pela Proeg.

Art. 12 A alocação de carga horária para atividades em PEG, a coordenador (a) e colaborador (es), deverá ser aprovada pelo Conselho da Subunidade Acadêmica à qual o (a) servidor (a) estiver vinculado (a), e pela Congregação do Instituto de Geociências e Engenharias (IGE), inclusive em atividades que já tenham sido aprovadas por órgãos de fomento em nível regional, nacional ou internacional.

§1º Cabe à Direção do IGE emitir portaria de alocação de carga horária.

§2º A alocação de carga horária para PEG de monitoria fica condicionada a, no máximo, duas horas (2 h) no PIT do (a) coordenador (a), por monitoria realizada no período letivo em curso.

§3º Caso o PEG de monitoria aprovado não possua monitores selecionados, não será permitida a alocação de carga horária no PIT do (a) coordenador (a).

§4º Haverá vigência retroativa, única e exclusivamente, para PEG de monitoria aprovado, desde que a solicitação de carga horária seja realizada dentro do período letivo em curso.

Art. 13 É facultado a (o) servidor (a) participante de projeto de ensino ter alocado até o total de 20 (vinte) horas semanais no seu Plano Individual de Trabalho (PIT).

§1º Para a alocação de 16 (dezesseis) até 20 (vinte) horas no PIT, o (a) servidor (a) deverá somar, no mínimo, 90 (noventa) pontos na Tabela do Anexo III.

§2º Para a alocação de 11 (onze) até 15 (quinze) horas no PIT, o (a) servidor (a) deverá somar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na Tabela do Anexo III.

§3º Para a alocação de 06 (seis) até 10 (dez) horas no PIT, o (a) servidor (a) deverá somar, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na Tabela do Anexo III.

§4º Para alocação de 00 (zero) até 05 (cinco) horas no PIT, o (a) servidor (a) deverá somar, no mínimo, 20 (vinte) pontos na Tabela do Anexo III.

Art. 14 Para o cálculo da pontuação a que se refere o Anexo III, será considerado o período de 02 (dois) anos anteriores à data de solicitação de alocação de carga horária pelo servidor.

§1º Os itens de pontuação a que se referem o *caput* devem ser apresentados e comprovados quando da homologação/renovação do PEG, em todas as instâncias cabíveis.

§2º A pontuação referente aos itens do grupo I não prescreve, sendo considerada válida a maior titulação.

Art. 15. As propostas de homologação/renovação/encerramento de PEG, bem como os respectivos relatórios de atividades, devem ser submetidos aos órgãos colegiados da Subunidade e Unidade Acadêmica, de acordo com a agenda de reuniões desses.

Art. 16. A solicitação de alocação de carga horária no PIT do (a) coordenador (a) e colaborador (es), para atividades em PEG, incluindo atividades de monitoria, deverá, necessariamente, conter os seguintes documentos:

- I. Ofício da Subunidade Acadêmica que solicita a alocação de carga horária;
- II. Formulário de solicitação de carga horária para projeto de ensino (Anexo II);
- III. Cópia da comprovação do PIT do (a) solicitante;
- IV. Declaração de coordenação de PEG, emitida por plataforma indicada pela Proeg;
- V. Cópia da ata da Subunidade Acadêmica que aprovou a alocação de carga horária.

TÍTULO IV

DOS CURSOS DE CONTRATO

Art. 17. Entende-se por curso de contrato aquele ofertado via convênio, celebrado entre a Subunidade Acadêmica e um agente externo, o qual arcará com os custos oriundos da oferta e manutenção do mesmo.

Art. 18. Os cursos de contrato celebrados pelas Subunidades Acadêmicas do IGE serão avaliados pela CEG apenas no que tange às questões relacionadas ao ensino.

Art. 19. O (A) coordenador (a) e colaborador (es), nesta modalidade de PEG, estão isentos do cumprimento das alíneas “c” e “g” do Art. 7º.

Art. 20. O parágrafo único do Art. 7º é válido também para essa modalidade de PEG.

Art. 21. A duração do PEG, nesta modalidade, estará atrelada ao prazo de oferta do curso de contrato.

§1º Em caso substituição do (a) coordenador (a) do PEG, oriunda da eleição de um (a) novo (a) coordenador (a) do curso de contrato, o (a) antigo (a) coordenador (a) estará isento (a) da obrigação de submeter à CEG o relatório final, cabendo ao coordenador (a) em exercício, ao término do PEG, tal obrigação.

§2º A escolha do (a) coordenador (a) não demanda da utilização das condições previstas no Art. 13, cabendo à Subunidade Acadêmica, e seus respectivos regimentos eleitorais, tal deliberação.

§3º Esta modalidade de PEG está isenta dos requisitos previstos no Art. 8º, em caso de oferta de novas turmas pelo convênio celebrado.

§4º Ao encerramento do convênio celebrado, a prestação de contas do PEG deve ser instruída em conformidade com o previsto no Art. 28, estando o (a) coordenador (a) isento (a) do cumprimento dos §1º, §2º e §3º.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A coordenação de um PEG somente poderá ser exercida por servidor (a) do quadro efetivo do IGE/Unifesspa.

Art. 23. Caracterizam-se como colaboradores os (as) servidores (as) técnico-administrativos, docentes, discentes, tutores dos cursos de graduação oferecidos na modalidade à distância, e outros profissionais da área externos à Instituição.

Art. 24. O financiamento do PEG poderá ser realizado por meio de patrocínios,

parcerias, financiamento de agências de fomento, ou outra forma aprovada e normatizada pela Congregação do IGE.

Art. 25. Não poderá ser alocada carga horária no PIT do (a) coordenador (a) e colaborador (es) que tenham alguma pendência, nos termos desta Resolução.

Art. 26. Os resultados alcançados pelos projetos poderão ser divulgados pelo IGE como produção acadêmica dos cursos aos quais estão vinculados, resguardando-se os direitos autorais dos participantes.

Art. 27. A renovação de um PEG está condicionada à aprovação pelo Conselho da Subunidade Acadêmica e pela Congregação da Unidade, de relatório parcial, conforme o Art. 8º, com comprovação de pontuação compatível com a carga horária solicitada para renovação, de acordo com os critérios expressos no Art. 13.

Parágrafo único. A pontuação a que se refere o *caput* deste Artigo deverá ser constituída de, ao menos, 40% (quarenta por cento), por produtos/ações do PEG.

Art. 28. Ao término da execução do projeto, o (a) coordenador (a) deverá submeter à aprovação do Conselho da Subunidade Acadêmica e da Congregação da Unidade, relatório consubstanciado das atividades desenvolvidas e dos produtos gerados, além de outras informações que subsidiem as suas comprovações.

§1º No relatório de que trata o *caput* deste Artigo deverão ser comprovadas as atividades realizadas, contemplando produções relacionadas ao PEG e listadas no grupo II B (atividades de ensino) e no grupo III (produção de ensino), do anexo III.

§2º Para o relatório ser aprovado, o (a) coordenador (a) e cada membro da equipe, quando houver, deverão comprovar as seguintes pontuações, em função da carga horária alocada no PIT: até 20 (vinte) horas semanais, 60 (sessenta) pontos; até 15 (quinze) horas semanais, 40 (quarenta) pontos; até 10 (dez) horas semanais, 30 (trinta) pontos; até 05 (cinco) horas semanais, 20 (vinte) pontos; sem carga horária, 10 (dez) pontos.

§3º O (A) coordenador (a) do PEG ficará responsável pela elaboração do relatório final,

a ser anexado em plataforma indicada pela PROEG, após o término do projeto, para manifestação do Conselho da Subunidade Acadêmica, análise e parecer pela Comissão de Ensino de Graduação, e apreciação pela Congregação do IGE.

§4º A não apresentação de relatório impedirá ao coordenador (a) e colaborador (es) a alocação de carga horária para o exercício da mesma função, seja para homologação ou renovação de PEG.

§5º A não apresentação do relatório, no prazo máximo de 06 (seis) meses após o término do projeto, levará à instauração de medidas administrativas decorrentes da não comprovação da atividade para a qual alocou carga horária.

Art. 29. A solicitação de encerramento de PEG deverá ser instruída com:

- a) Ofício da Subunidade Acadêmica que solicita a aprovação do relatório final do PEG;
- b) Relatório final consubstanciado (Anexo V);
- c) Cópia da documentação comprobatória dos resultados do PEG;
- d) Parecer da Subunidade Acadêmica sobre o relatório final do PEG, no caso de projetos sem financiamento;
- e) Cópia da ata de aprovação do relatório final do PEG, pela Subunidade Acadêmica.

Art. 30. A solicitação de cancelamento de um PEG, substituição de coordenador(a) e/ou colaborador(es), aumento ou diminuição de carga horária, dentre outras, deverão ser justificadas e encaminhadas para apreciação pelo Conselho da Subunidade Acadêmica, análise pela Comissão de Ensino de Graduação, e deliberação pela Congregação do IGE.

Art. 31. Em caso de afastamento, licença, ou ainda motivo de força maior, do (a) coordenador (a) do PEG, poderá ser solicitada a interrupção temporária do mesmo.

§1º Nos casos de interrupção do PEG por licença/afastamento, a solicitação poderá ser por igual período, ou inferior, ao da licença/afastamento do (a) servidor (a). Tal período será, quando do retorno das atividades, adicionado à vigência inicial do projeto.

§2º A solicitação de interrupção de um PEG deverá ser encaminhada pelo (a) solicitante para apreciação pelo Conselho da Subunidade Acadêmica, análise pela Comissão de Ensino de Graduação, e deliberação pela Congregação do IGE.

Art. 32. Os casos omissos serão apreciados pela Congregação do IGE.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 014/IGE, de 29 de maio de 2020.

Direção do Instituto de Geociências e Engenharias, em 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELISANDRO DE ANDRADE
Presidente da Congregação do IGE

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE PROJETO DE ENSINO			
<i>Resolução nº 016, de 17 de dezembro de 2021, da Congregação do Instituto de Geociências e Engenharias que "Dispõe sobre normas e procedimentos para análise de mérito, homologação, renovação, cancelamento, alocação de carga horária e apresentação de relatório de projetos de ensino no Instituto de Geociências e Engenharias (IGE)".</i>			
IDENTIFICAÇÃO			
FACULDADE	<i>Informe a subunidade à qual o projeto estará vinculado.</i>		
CURSO	<i>Informe o curso ao qual o projeto estará vinculado.</i>		
TÍTULO DO PROJETO	<i>Informe o título do projeto.</i>		
SOLICITAÇÃO	<i>Informe se trata de homologação ou renovação do projeto.</i>		
INÍCIO	<i>00/00/0000</i>	TÉRMINO	<i>00/00/0000</i>
FONTE DOS RECURSOS	<i>Indicar Edital ou fonte externa dos recursos quando houver.</i>		
EQUIPE			
COORDENADOR (A)	<i>Informe o nome do (a) coordenador (a) do projeto. (Link do Currículo Lattes)</i>		

Resolução nº 016 IGE, de 17/12/2021.

COLABORADOR (ES)	<i>Informe o nome do (s) colaborador (es) do projeto de ensino. (Link do Currículo Lattes)</i>
RESUMO	
<i>Escreva um resumo para o projeto, no máximo 200 palavras.</i>	
DATA, LOCAL E ASSINATURA	
<i>Local, dia de mês de ano.</i>	
<i>Informe o nome do (a) coordenador (a) do projeto.</i>	

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA PROJETO DE ENSINO			
<i>Resolução nº 016, de 17 de dezembro de 2021, da Congregação do Instituto de Geociências e Engenharias que "Dispõe sobre normas e procedimentos para análise de mérito, homologação, renovação, cancelamento, alocação de carga horária e apresentação de relatório de projetos de ensino no Instituto de Geociências e Engenharias (IGE)".</i>			
IDENTIFICAÇÃO			
FACULDADE	<i>Informe a subunidade à qual o projeto estará vinculado.</i>		
CURSO	<i>Informe o curso ao qual o projeto estará vinculado.</i>		
TÍTULO DO PROJETO	<i>Informe o título do projeto.</i>		
SOLICITANTE	<i>Informe o nome do (a) solicitante.</i>		
HORAS SOLICITADAS E PEDIDO DE VIGÊNCIA			
TOTAL DE HORAS SOLICITADAS		<i>Informe o total de horas semanais solicitadas.</i>	
INÍCIO	00/00/0000	TÉRMINO	00/00/0000
PLANO DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS			
<i>Adicione atividades a serem executadas como discriminadas no projeto pelo solicitante.</i>			
DATA, LOCAL E ASSINATURA			
<i>Local, dia de mês de ano.</i>			

Informe o nome do (a) coordenador (a).

Informe o nome do (a) solicitante.

ANEXO III - QUADRO DE ATIVIDADES REFERENCIAIS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA PROJETO DE ENSINO.

Resolução nº 016, de 17 de dezembro de 2021, da Congregação do Instituto de Geociências e Engenharias que "Dispõe sobre normas e procedimentos para análise de mérito, homologação, renovação, cancelamento, alocação de carga horária e apresentação de relatório de projetos de ensino no Instituto de Geociências e Engenharias (IGE)".

GRUPO I

ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	QUANT.	TOTAL
01	Doutor ou livre docente	20		
02	Mestre	10		

GRUPO II A

ATIVIDADES DE ENSINO

03	Coordenação de atividade de ensino aprovada por agência de fomento ou financiada por outros - por atividade concluída	40		
04	Coordenação de atividade de ensino registrada em plataforma indicada pela PROEG - por atividade concluída	30		
05	Membro em atividade de ensino aprovada por agência de fomento ou financiada por outros - por atividade concluída	20		
06	Membro em atividade de ensino sem financiamento - por atividade concluída	10		

07	Coordenação de Núcleo Docente Estruturante	20		
08	Membro de Núcleo Docente Estruturante	05		
09	Coordenação de Núcleo de Estudos, Escritório Modelo, Ligas Acadêmicas, Empresa Jr., TCC, Estágio Supervisionado Obrigatório	05		
GRUPO II B				
ATIVIDADES DE ENSINO				
10	Curso/minicurso/oficina de ensino ministrado(a) – a partir de 4 horas	20		
11	Apresentação em conferências, palestras e mesas redondas, com temática voltada ao ensino – eventos a nível internacional e nacional	10		
12	Apresentação em conferências, palestras e mesas redondas, com temática voltada ao ensino – eventos a nível regional e local	05		
13	Organização de eventos com temática voltada ao ensino	20		
14	Orientação de alunos de graduação em atividades de ensino (intervenção pedagógica, TCC, Estágio Supervisionado Obrigatório, Empresa Jr., etc.) - por orientado e durante a vigência da atividade	20		
GRUPO III				
PRODUÇÃO DE ENSINO				
15	Autor de livro publicado (com ISBN), na área, em editoras que façam uso de pareceristas	40		
16	Autor de livro publicado (com ISBN), na área, em editoras que não façam uso de pareceristas	20		
17	Autor de capítulo de livro publicado (com ISBN), com circulação internacional	20		
18	Autor de capítulo de livro publicado (com ISBN), de editora nacional	10		
19	Tradução de livro publicado (impresso ou meio eletrônico na internet).	20		
20	Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN), com circulação internacional	20		
21	Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN), com circulação nacional	10		
22	Artigo publicado em revista indexada (ISSN), registrada no Qualis CAPES na área, classificação A - por publicação	40		
23	Artigo publicado em revista indexada (ISSN), registrada no Qualis CAPES na área, classificação B - por publicação	30		
24	Artigo publicado em revista indexada (ISSN), registrada no Qualis CAPES na área, classificação C - por publicação	20		
25	Artigo publicado em revista não indexada	20		
26	Artigo publicado em revista indexada, mas sem Qualis CAPES	20		
27	Publicação em sítio eletrônico especializado (internet)	05		

Resolução nº 016 IGE, de 17/12/2021.

28	Trabalho completo publicado em congresso, simpósio ou seminário	20		
29	Resumo publicado em congresso, simpósio ou seminário	05		
30	Citação ou referência de autor(es) - por artigo ou livro	05		
31	Desenvolvimento e/ou atualização de material didático instrucional	30		
32	Materiais didáticos, instrucionais e de produtos, processos e técnicas com registro de propriedade intelectual, ou licenciado	40		
33	Intervenções pedagógicas (metodologias e estratégias de ensino-aprendizagem)	30		
34	Colaboração e/ou autoria na produção de documentos institucionais (PPC, Resoluções, etc.), voltados ao ensino	20		
35	Relatórios de atividades de ensino (projetos de ensino, Estágio Supervisionado Obrigatório, etc.)	05		
36	Prêmios internacionais referentes a atividades de ensino	40		
37	Prêmios nacionais referentes a atividades de ensino	30		
38	Prêmios regionais referentes a atividades de ensino	20		
39	Prêmios locais referentes a atividades de ensino	10		
TOTAIS				

ANEXO IV – MODELO DE SUBMISSÃO DE PROJETO DE ENSINO

Resolução nº 016, de 17 de dezembro de 2021, da Congregação do Instituto de Geociências e Engenharias que "Dispõe sobre normas e procedimentos para análise de mérito, homologação, renovação, cancelamento, alocação de carga horária e apresentação de relatório de projetos de ensino no Instituto de Geociências e Engenharias (IGE)".

IDENTIFICAÇÃO

SUBUNIDADE	<i>Informe a subunidade à qual o projeto de ensino estará vinculado.</i>
CURSO	<i>Informe o curso ao qual o projeto de ensino estará vinculado.</i>
TÍTULO DO PROJETO	<i>Informe o título do projeto de ensino.</i>
PALAVRAS-CHAVE	<i>Informe palavras-chave que identifiquem o projeto de ensino.</i>

EQUIPE

COORDENADOR (A)	<i>Informe o nome do (a) coordenador (a) do projeto. (Link do Currículo Lattes)</i>
COLABORADOR (ES)	<i>Informe o nome do (s) colaborador (es) do projeto de ensino. (Link do Currículo Lattes)</i>

RESUMO		
<i>Escreva um resumo para o projeto de ensino, com, no máximo, 200 palavras.</i>		
OBJETIVO GERAL		
<i>Descreva o objetivo geral do projeto de ensino.</i>		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
<i>Descreva os objetivos específicos do projeto de ensino.</i>		
JUSTIFICATIVA		
<i>Escreva uma justificativa para o projeto de ensino.</i>		
MATERIAIS E MÉTODOS		
<i>Descreva os materiais e métodos a serem implementados no projeto de ensino.</i>		
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Atividade	Início	Término
<i>Descreva a atividade a ser realizada</i>	<i>Informe o mês de início</i>	<i>Informe o mês de término</i>
DATA, LOCAL E ASSINATURA		
<i>Local, dia de mês de ano.</i>		
<i>Informe o nome do (a) coordenador (a) do projeto de ensino.</i>		
ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL/FINAL DE PROJETO DE ENSINO		
<i>Resolução nº 016, de 17 de dezembro de 2021, da Congregação do Instituto de Geociências e Engenharias que "Dispõe sobre normas e procedimentos para análise de mérito, homologação, renovação, cancelamento, alocação de carga horária e apresentação de relatório de projetos de ensino no Instituto de Geociências e Engenharias (IGE)".</i>		
IDENTIFICAÇÃO		
SUBUNIDADE	<i>Informe a subunidade à qual o projeto de ensino estará vinculado.</i>	
CURSO	<i>Informe o curso ao qual o projeto de ensino estará vinculado.</i>	
TÍTULO DO PROJETO	<i>Informe o título do projeto de ensino.</i>	
TIPO DE RELATÓRIO	<i>Informe se configura relatório final ou parcial do projeto de ensino.</i>	
VIGÊNCIA	<i>Informe a vigência do projeto de ensino.</i>	
PORTARIA	<i>Informe o número da portaria do projeto de ensino.</i>	
EQUIPE		
COORDENADOR (A)	<i>Informe o nome do (a) coordenador (a) do projeto de ensino. (Link do Currículo Lattes)</i>	
COLABORADOR (ES)	<i>Informe o nome do (s) colaborador (es) do projeto de ensino. (Link do Currículo Lattes)</i>	
OBJETIVOS ALCANÇADOS		
<i>Descreva os objetivos alcançados pelo projeto de ensino, até o presente momento, a partir dos objetivos geral e específico propostos inicialmente.</i>		
ATIVIDADES REALIZADAS		

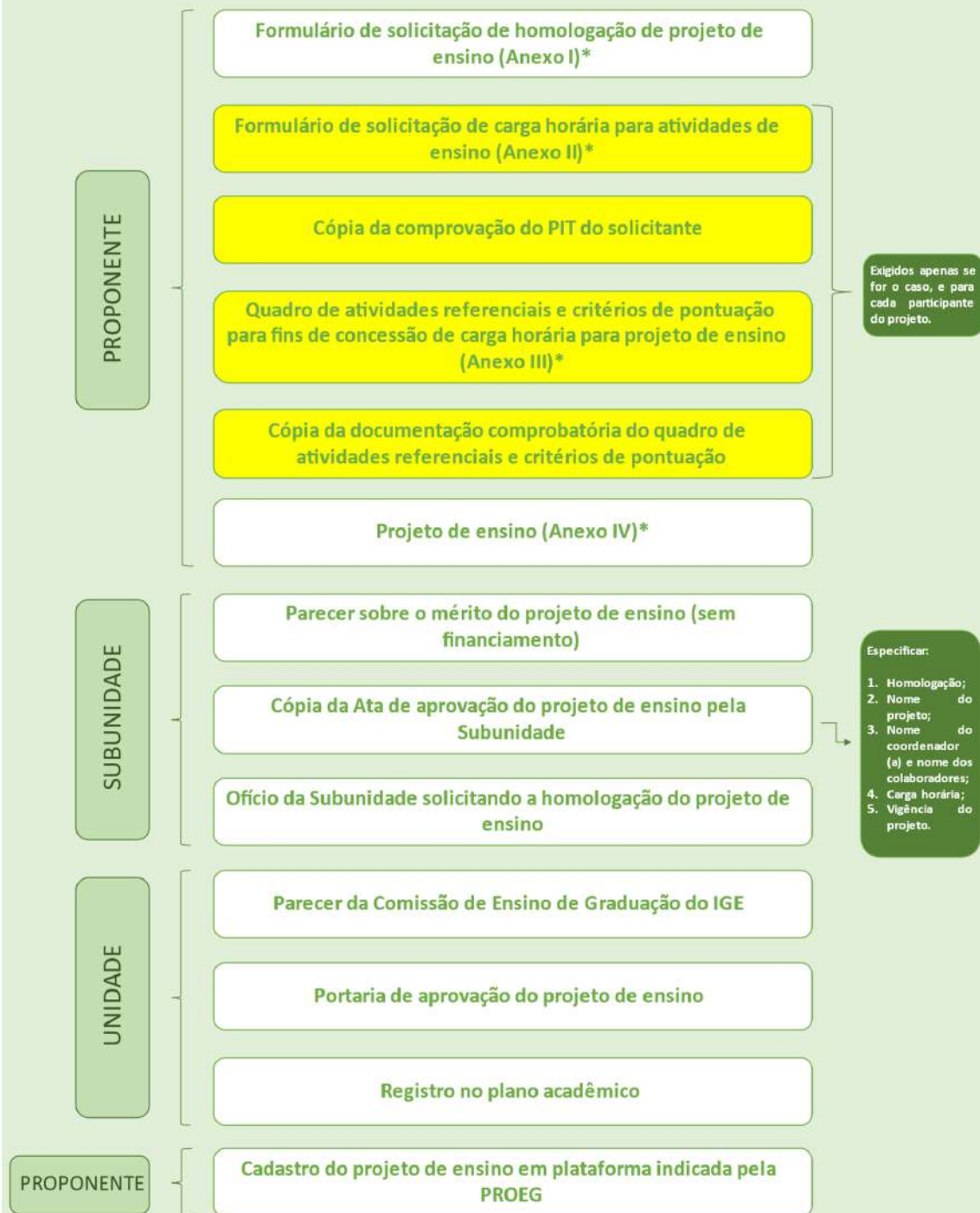
Resolução nº 016 IGE, de 17/12/2021.

<i>Descreva as atividades realizadas, até o presente momento, em relação às atividades propostas inicialmente pelo projeto de ensino.</i>
RESULTADOS ALCANÇADOS
<i>Descreva os resultados efetivamente alcançados, até o presente momento, quando da execução do projeto de ensino.</i>
IMPACTOS
<i>Avalie os impactos dos resultados alcançados, até o presente momento, pelo projeto de ensino.</i>
DIFICULDADES ENCONTRADAS E SUGESTÕES
<i>Descreva as principais dificuldades enfrentadas, até o presente momento, quando da execução do projeto de ensino.</i>
CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS
<i>Descreva as conclusões e perspectivas para a finalização do projeto de ensino.</i>
DATA, LOCAL E ASSINATURA
<i>Local, dia de mês de ano.</i> <i>Informe o nome do(a) coordenador (a) do projeto de ensino.</i>

**ANEXO VI – FLUXO DAS SOLICITAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO, RENOVAÇÃO E
ENCERRAMENTO DE PROJETO DE ENSINO**

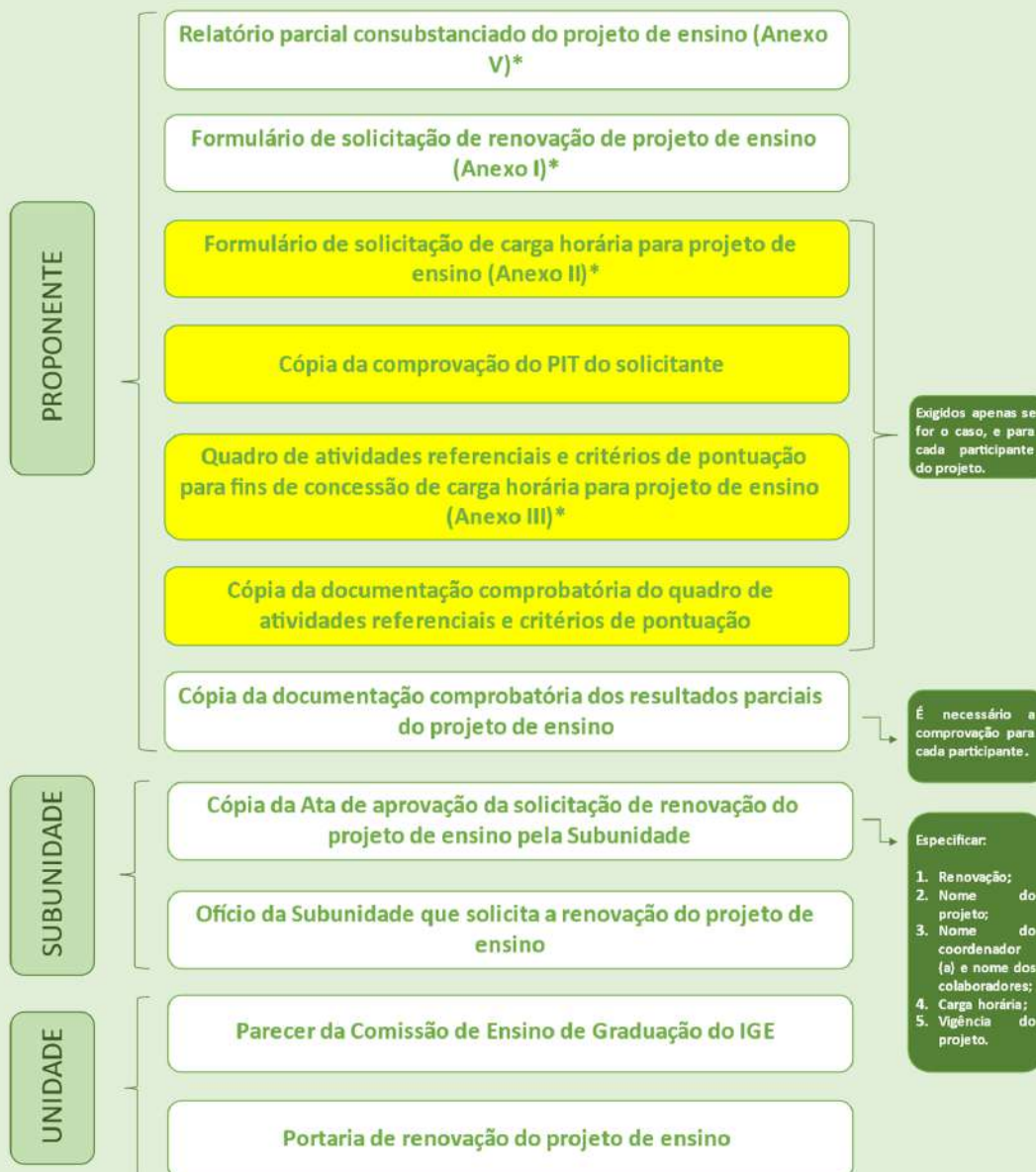
Resolução nº 14, de XX de XXXXXXXX de XXXX, da Congregação do Instituto de Geociências e Engenharias que " Dispõe sobre normas e procedimentos para análise de mérito, homologação, renovação, cancelamento, alocação de carga horária e apresentação de relatório de projetos de ensino no Instituto de Geociências e Engenharias (IGE)".

Solicitação de Homologação de Projeto de Ensino



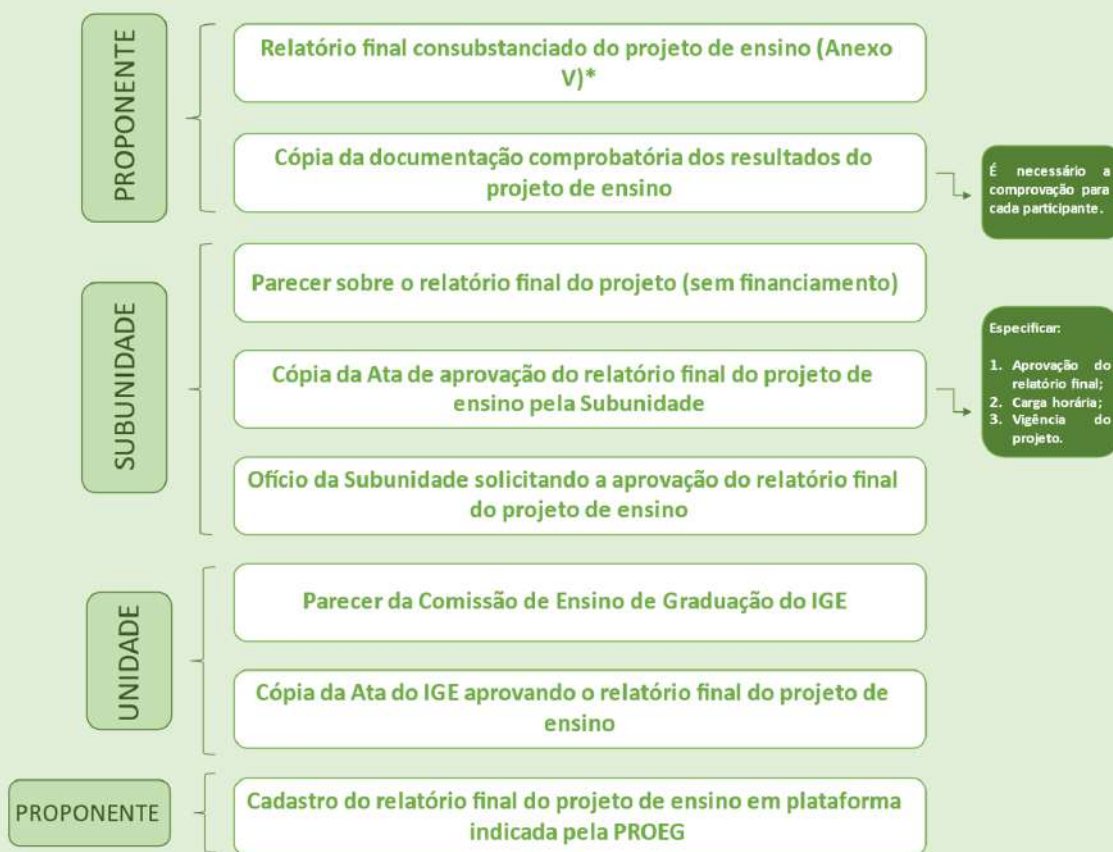
*Observação: Os Anexos estão todos disponibilizados no SIPAC.

Solicitação de Renovação de Projeto de Ensino



*Observação: Os Anexos estão todos disponibilizados no SIPAC.

Solicitação de Encerramento de Projeto de Ensino



*Observação: Os Anexos estão todos disponibilizados no SIPAC.